ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

Lei Nº 96, de 16 de dezembro de 1970

Cria uma função de Motorista no Quadro do Pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irauçuba

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura, a função de Motorista, junto ao Gabinete do Prefeito, com os vencimentos mensais de Cr$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS) a partir do dia 1º de janeiro de 1971 (mil, novecentos e setenta e um).

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento de despesa de 1971 (mil, novecentos e setenta e um) o crédito necessário ao estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 16 de dezembro de 1970.

WALMAR DE ANDRADE BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL